COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes gerais para a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na **Unidade SESC SOCORRO**.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de **serviços elétricos envolvendo troca de quadros, aumento de carga e reparos afins** conforme especificações técnicas (ANEXO I), planilha orçamentária e projeto específico para realimentação do quadro da cozinha.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Unidade SESC Socorro: A utilização da eletricidade exige vários cuidados, uma vez que quando são negligenciados os devidos procedimentos de segurança esta fonte de energia pode provocar não só danos patrimoniais, como também ser fatal ou causar lesões irrecuperáveis.

As instalações devem ser sempre mantidas em bom estado de conservação e em conformidade com as normas de segurança.

Atendendo solicitação da Gerência da Unidade Sesc Socorro a equipe de Engenharia vistoriou o local constatando a necessidade da troca dos quadros de distribuição da quadra e da lanchonete por estarem em péssimo estado de conservação, sem fixação adequada na parede e com suas conexões totalmente desorganizadas. Ressaltamos que ambos encontram-se na eminência de causar algum acidente.

Foi verificado também a necessidade de proteger mecanicamente alguns cabos que se encontram aparente na lanchonete.

Também na lanchonete faz-se necessário a instalação de um novo circuito independente para alimentação de uma máquina de gelo.

Na cozinha foi solicitado a instalação de um forno combinado comprado para unidade. Para tal faz- se necessário a realimentação do quadro existente, bem como a inclusão de um novo circuito independente oriundo deste.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Unidade SESC Socorro: Av. Perimetral “B” nº 250, Nossa Senhora do Socorro/SE.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato e emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor

5. DO PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço por medição. Deverá ser fornecido pela Contratada a ART e/ou RRT, com a devida quitação, junto ao CREA e/ou CAU, referente aos serviços executados.
O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal por colaborador indicado pelo SESC.

6. DA VISITA TÉCNICA:

Será FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA. Se houver interesse, as empresas, poderão visitar, por meios próprios, o local a serem prestados os serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas através do número (79) 3216-2713 ou (79) 3216-2728, de 8:30 às 11:30h e de 14:00 às 16:30h. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

Independente da realização da visita, deverá ser apresentado declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alega futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
3. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços;
6. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
7. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente

aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os

serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado;

2. Conhecer as especificações técnicas e procedimentos de execução de todos os serviços constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 02 (dois) dias corridos a partir da emissão do PAF – PEDIDO AO FORNECEDOR, cronograma para execução das tarefas bem como horários para início e fim de cada período;

4. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e encaminhar o comprovante ao Gestor do Contrato;

5. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7. Substituir peças, equipamentos ou acessórios da Unidade e no local da Obra que venham a ser danificados durante o período de execução por responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;

8. Deixar, após a execução diária do serviços, as instalações limpas e desobstruídas;

9. Fornecer aos seus funcionários os devidos equipamentos de proteção individual EPI necessários para a segurança dos serviços a serem prestados, bem como fiscalizar o uso deste

10. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado serviços inerente ao objeto deste termo de referência. O Atestado deverá ser devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT/RRT), assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado o seguinte serviço:

- Instalações elétricas em baixa tensão

9. DO VALOR DE REFERENCIA:

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços, bem como todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

O valor de referência para a execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência será de R$ 20.557,43 (vinte mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) sendo desclassificada a empresa que ofertar valor superior a tal.

A composição do preço de referência foi elaborada através de serviços, insumos e mão de obra cotados em fonte ORSE .

O BDI máximo para a obra em epígrafe deverá ser de 21,09%, este calculado conforme planilha em anexo e de acordo com critérios referentes ao ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário e os preços unitários e total não deverão ultrapassar o limite de planilha

10. DO DOSSIÊ DA LICITAÇÃO:

O dossiê da licitação será composto dos seguintes documentos:

- Especificação dos serviços ANEXO I;
- Planilha de Custo (sem BDI);
- Planilha de Venda (com BDI);
- Composição de Custos Unitários.

11. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os horários de execução dos serviços deverão ser previamente acordados entre a CONTRATADA e a Gerência da Unidade.

Aracaju, 11 de Outubro 2018.

Emyr Pimentel D. Lisboa
Engenheiro Civil – SESC/SE